



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 31/2022

Altera e acrescenta dispositivos no artigo 2º da Lei Municipal nº. 04/2020, que instituiu o auxílio-alimentação para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lupionópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Artigo 1º Altera Parágrafo Único para § 1º e acrescenta § 2º no artigo 2º da Lei Municipal nº. 04/2020 de 22 de janeiro de 2020, conforme segue:

“Art. 2º. O auxílio-alimentação será concedido no valor de R\$150,00 (*cento e cinquenta reais*) por mês, observados os dispositivos da presente Lei.

§ 1º Quando o servidor tiver dois cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação.

§ 2º O auxílio-alimentação, no mês de dezembro de cada ano será pago em dobro, condicionado a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4/2020.

Art. 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 25 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal